



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.668.624/0001-47, com endereço na Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - Centro, na sede do Município, **torna público**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.614/2024, Resolução BACEN nº 4659, de 26/04/2018 e alterações posteriores e demais disposições aplicáveis, que a partir do dia **29 DE OUTUBRO DE 2024**, estará **CREDENCIANDO** Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Muzambinho/MG, através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme especificações e demais condições constantes neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O inteiro teor deste Edital e seus anexos estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura: www.muzambinho.mg.gov.br, a partir do dia 16 de outubro de 2024.

1.2. As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital deverão ser encaminhadas à Presidente da Contratação, através do e-mail: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br ou presencialmente no setor de compras e licitações desta prefeitura, localizado na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro. Caberá à instituição financeira interessada confirmar o recebimento do e-mail.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Muzambinho/MG, através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislações pertinentes, bem como o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 004/94), aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3.2. Os serviços serão contratados por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 2.614/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

4. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão devidamente divulgadas no prazo estabelecido no §1º.

4.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido no edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à Contratação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá preferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste credenciamento **somente pessoas jurídicas** que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

5.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

5.2.1. Estejam cumprindo as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

- 5.2.3. Tenham falência, estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo comprovação que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- 5.2.4. Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 5.2.5. Que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Muzambinho – MG.

6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (Enviar também o CPF e RG do representante legal da empresa, que estará assinando o contrato, posteriormente).
- 6.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.4 Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.6 Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440;
- 6.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.
- 6.11 Solicitação de Credenciamento (Modelo no Anexo II);
- 6.12 Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º. da Constituição Federal deverá ser apresentada Declaração do licitante (conforme modelo constante do Anexo III), de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

- 6.13 Autorização de funcionamento emitido pelo Banco Central;
- 6.14 Declaração Unificada elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da instituição (modelo Anexo III)
- 6.15 Os documentos solicitados neste item deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação durante o credenciamento;
 - 6.13.1 As certidões que compõem a documentação exigida e que possuem data de validade, deverão estar válidas, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado;
 - 6.13.2 Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.16 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade;
- 6.17 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma ordem de numeração informada neste edital.

7 DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 7.1 A proposta de credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado e:
 - 7.1.1 Seguir o modelo de proposta que compõe este edital (Anexo IV);
 - 7.1.2 Apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasura, emendas ou entrelinhas e, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.
- 7.2 Os documentos exigidos neste edital deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, Centro, Muzambinho, Minas Gerais, **a partir do dia 29/10/2024, às 9:00h.**
- 7.3 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado constando as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

**DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº 169/2024**

Objeto: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Muzambinho/MG, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG

Rua Vereador Fausto Martiniano,25 - Centro- Muzambinho - MG

A/C: Comissão de Contratação

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado, através de impressão ou carimbo padronizado, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL: _____

Comp.: _____ CEP: _____

_____ CNPJ _____

Nome do responsável legal _____

Fone: _____ Celular _____

e-mail _____

7.4 Os documentos exigidos para o credenciamento **não** poderão ser remetidos via postal ou por correio eletrônico.

7.5 A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

7.6 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

8 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Fica estabelecida a data de 29 de outubro de 2024 para início de recebimento dos envelopes de credenciamento, que deverão ser protocolados no setor de Compras e Licitações desta prefeitura, no horário de 09:00 às 16:00 horas, situada na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, Centro, Muzambinho.

8.2 A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Contratação.

8.3 O Credenciamento **permanecerá aberto por tempo indeterminado** para os interessados, após o dia 29 de outubro de 2024.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão consideradas habilitadas as instituições financeiras que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

9.2 Serão consideradas inabilitadas as instituições financeiras que, por qualquer motivo:

9.2.1 Estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

9.2.2 Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As instituições financeiras habilitadas neste credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital, cujo prazo de assinatura do termo de contrato será de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do seu direito à contratação.

10.2 O contrato de credenciamento para serviços de arrecadação terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 105, da Lei 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

10.3 O contratado deverá iniciar as suas atividades, a partir da data de assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

10.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.5 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas às seguintes penalidades:

11.1.1 advertência por escrito;

11.1.2 suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento;

11.1.3 rescisão do contrato;

11.2 São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, no Termo de Referência (Anexo I), na prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional.

12 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do contrato decorrente deste credenciamento serão provenientes do orçamento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

Município de Muzambinho para o ano de 2024, por conta da rubrica orçamentária: **Rúbrica orçamentária: 0205.04.122.0410.2.017-339039= FICHA 114.**

13.2 Os preços poderão ser reajustados, transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o índice do INPC.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 **A qualquer tempo as instituições financeiras interessadas poderão apresentar a documentação exigida neste edital e se credenciarem, ficando vinculados às cláusulas contidas neste instrumento.**

14.2 A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor deste Edital, estarão à disposição dos interessados para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Muzambinho: **www.muzambinho.mg.gov.br**.

14.3 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

14.4 Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, sejam elas normas Municipais ou de entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores que não se adequarem às normas estabelecidas.

14.5 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

14.6 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.7 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Muzambinho (www.muzambinho.mg.gov.br).

14.8 Não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.

14.9 Os credenciados serão convocados por e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

14.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação desta prefeitura, em conjunto com a Setor de arrecadação e Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento.

15 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V - Minuta do Contrato.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Muzambinho - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Muzambinho, 15 de outubro de 2024.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Muzambinho/MG, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

1.2 Poderá ser acrescida pelo município outras formas de recebimento dos impostos e demais receitas municipais, a partir do momento que o sistema utilizado pelo departamento dispor de ferramentas tecnológicas para a integração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento adapta-se às necessidades de praticidade e transparência na arrecadação dos tributos, tornando mais eficiente e seguro o procedimento de recolhimento, proporcionando maior agilidade e melhor atendimento aos contribuintes. Além de servir como um instrumento para facilitar contratações, pré-qualificando os fornecedores ou prestadores de serviços que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública, garantindo a publicidade dos atos, transparência e proporcionando igualdade de oportunidades para todos os interessados.

A Lei 14.133/2021, dispõe em seu art.79 que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições e prazos:

a) A instituição credenciada deverá apresentar, a partir do mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços. O pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas das informações previstas no contrato de credenciamento.

As instituições credenciadas poderão enviar por meios eletrônicos as informações para apuração da prestação de serviços contidas neste Edital.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

b) O pagamento será mensal e deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços, conforme for estabelecido em contrato;

c) No caso de divergência entre quantidades e/ou valores informados pela instituição credenciada, e havendo divergências apuradas pelo setor de tributos, sempre prevalecerá os apurados pelo Departamento Municipal responsável, como também a informação deverá ser encaminhada para o setor competente por meio de relatório físico.

d) No caso da alínea anterior, havendo esclarecimentos das divergências apontadas pelo setor de tributos, por parte da instituição credenciada, o município efetuará o devido pagamento na tarifa do mês subsequente. Caberá à instituição credenciada prestar os esclarecimentos necessários.

e) Os pagamentos às instituições, observarão os seguintes critérios. Para os bancos oficiais e os demais bancos que possuem conta corrente da prefeitura, os créditos referentes aos recebimentos dos tributos municipais serão creditados nas respectivas contas, assim como os débitos das tarifas. Para os demais bancos prevalece as condições constantes no contrato.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A instituição financeira deverá transmitir via eletrônica, no máximo até o dia seguinte da arrecadação, os dados para baixa nos arquivos da Prefeitura de Muzambinho/MG.

4.2. Os recebimentos a favor da Prefeitura serão efetuados por intermédio de documentos de arrecadação municipal emitidos e distribuídos aos contribuintes, como descritos nas guias que a compõem, com código de barras padrão FEBRABAN, **e outras formas que venham a ser acrescidas e disponibilizadas pelo município.**

4.3. A instituição financeira credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstâncias, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados no documento de arrecadação, inclusive pelo controle do domicílio fiscal dos contribuintes, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento de qualquer das hipóteses abaixo.

a) o documento de arrecadação for impróprio;

b) o documento de arrecadação contiver emendas e /ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

c) se o documento contiver data de pagamentos fora do exercício;

d) sobre os pagamentos com atraso, as instituições financeiras credenciadas não estão autorizadas a receber guias após o vencimento, salvo quando cair em dia não útil. Nesse sentido, ratificamos o não recebimento quer na boca do caixa, quanto aplicativos e terminais eletrônicos.

Cabendo a instituição estabelecer formas de impedir o pagamento de boletos vencidos, ou orientar o contribuinte a procurar o setor de tributos da prefeitura para atualização da guia, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

4.4. A instituição financeira credenciada acatará a data de vencimento constante do documento de arrecadação, bem como as alterações que vierem a ser comunicadas, em tempo hábil, formalmente, pela Prefeitura de Muzambinho.

4.5. A Prefeitura autoriza a instituição financeira credenciada a receber as contas, objeto deste Edital, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário, até no máximo 01 (um) dia corrido da data de vencimento, incluindo esta sem cobrança de qualquer acréscimo.

4.6. A instituição financeira credenciada depositará o valor arrecadado até o 1º (primeiro) dia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

útil após a data do recebimento. O repasse do valor arrecadado será efetuado através de crédito na conta da Prefeitura, sendo que as instituições financeiras oficiais e **demais bancos que possuem conta corrente da prefeitura**, ficam autorizadas a fazer em sua própria agência, o depósito do valor arrecadado através de crédito em conta previamente definida pela Prefeitura; as demais instituições realizarão os depósitos dos valores arrecadados nas contas correntes informadas pela Seção de Finanças da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

4.7. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas pelos documentos com código de barras e prestação de contas, através de meio magnético, nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)
01	Documento recebido no guichê do caixa	R\$ 5,82
02	Documento recebida na rede lotérica ou correspondente bancários	R\$ 2,83
03	Documento recebido através da internet	R\$ 2,83
04	Documentos recebido em autoatendimento	R\$ 2,83
05	Documento recebido em terminal de atendimento multibanco	R\$ 2,83
06	Documento recebido em débito automático	R\$ 2,83

4.7.1 Para apuração do Valor das tarifas, foi realizado uma média dos últimos aditivos realizados pelas instituições financeiras e também por meio de pesquisas em processos de credenciamento realizados por outros municípios.

4.7.2 O montante do valor estimado global desta contratação é de R\$ 142.300,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos reais).

4.7.3 Poderá ser acrescida pelo município outras formas de recebimento dos impostos e demais receitas municipais, a partir do momento que o sistema utilizado pelo departamento dispôr de ferramentas tecnológicas para a integração.

4.7.4 Quantidade estimada anual de recebimentos:
IPTU/TSU – 21.000

ISS/TAXAS – 15.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

ITBI – 2.000

DIVIDA ATIVA – 4.000

TAXAS DIVERSAS – 3.000

4.8. A instituição financeira credenciada deverá transmitir os registros do movimento arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a mesma obrigada à entrega dos **relatórios físicos ou eletrônicos**, contendo quantidade, numerário e valor das guias e receitas públicas recebidas, para baixa nos arquivos municipais.

4.9. Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para leitura e devolução à instituição financeira credenciada. No caso de apresentação de inconsistência, a instituição financeira credenciada, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

4.10. Até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do movimento poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno, sem ônus à Prefeitura.

4.11. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, dentro do prazo previsto no Edital, caberá à instituição financeira credenciada o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para a regularização.

4.12. Decorridos 05 (cinco) anos da data da arrecadação, a instituição financeira credenciada ficará desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

4.13 Com relação a atualização de tarifas, prevalece o índice constante do edital, ou seja, INPC, quando deverão ser reajustados transcorridos 12 meses de assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

ANEXO II

Requerimento de credenciamento - Pessoa jurídica

À Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no presente credenciamento, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Muzambinho/MG, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 010/2024, aberto pela Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante a forma de atendimento e tabela de preços.

Compromete-se a fornecer à Comissão de Contratação e/ou a Secretaria Municipal de Administração Geral quaisquer informações ou documentos solicitados.

Está ciente de que a qualquer momento o Município de Muzambinho poderá cancelar o credenciamento nos termos do edital e seu respectivo contrato. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, compromete-se a informar de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados cadastrais.

(Local e data) _____
Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Cidade: __ Estado: __ CEP: _____
Profissional Responsável
Nome: __ RG: _____ CPF: _____

Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos.

Responsável Legal pela Instituição financeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Muzambinho/MG
Comissão de Contratação
Ref.: Edital de Chamamento Público para credenciamento nº010/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, em CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e para os fins do disposto no art. 68 da Lei 14.133/2021 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências para execução contratual ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)
01	Documento recebido no guichê do caixa	R\$ 5,82
02	Documento recebida na rede lotérica ou correspondente bancários	R\$ 2,83
03	Documento recebido através da internet	R\$ 2,83
04	Documentos recebido em autoatendimento	R\$ 2,83
05	Documento recebido em terminal de atendimento multibanco	R\$ 2,83
06	Documento recebido em débito automático	R\$ 2,83

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
 - c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - d)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
 - e)** Prazo de entrega de acordo com o edital.
- A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

Local e data.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024 DE PRESTAÇÃO

PELO PRESENTE NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO – MG, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, nesta cidade de Muzambinho-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a) _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro(a), profissão, residente à Rua _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente o presente contrato conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1.CONTRATANTE e CONTRATADA celebram o presente contrato, por **Inexigibilidade de Licitação, resultante do Chamamento Público para Credenciamento nº 010/2024, Processo nº169/2024**, em conformidade com o art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas posteriores modificações, Decreto Municipal nº2.614/2024, bem como o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 004/94), Resolução BACEN nº 4659, de 26/04/2018 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Muzambinho/MG, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital, que fica fazendo parte deste instrumento como se nele estivesse transcrito.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para prestação dos serviços de arrecadação terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS OBRIGAÇÕES

4.1. Os recebimentos a favor da **CONTRATANTE** serão efetuados por intermédio de documentos de arrecadação por ela emitidos, com código de barras padrão FEBRABAN, e distribuídos aos contribuintes, com destinação indicadas nas vias que as compõem.

4.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstâncias, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados no documento de arrecadação, inclusive pelo controle do domicílio fiscal dos contribuintes, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento de qualquer das hipóteses abaixo:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) se o documento contiver data de pagamentos fora do exercício.

4.3. A **CONTRATADA** acatará a data de vencimento constante do documento de arrecadação, bem como as alterações que vierem a ser comunicadas, em tempo hábil, formalmente, pela **CONTRATANTE**. Sobre os pagamentos com atraso, as instituições financeiras credenciadas **não estão autorizadas a receber guias após o vencimento, salvo quando cair em dia não útil. Nesse sentido, ratificamos o não recebimento quer na boca do caixa, quanto aplicativos e terminais eletrônicos.**

Cabendo a instituição estabelecer formas de impedir o pagamento de boletos vencidos, ou orientar o contribuinte a procurar o setor de tributos da prefeitura para atualização da guia.

4.3.1. Sobre os pagamentos com atraso a **CONTRATADA** cobrará multa, juro e atualização monetária conforme previsto no Código Tributário Municipal.

4.4. A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a receber as contas, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário, até no máximo **01 (um) dia corrido** da data de vencimento, incluindo esta, sem cobrança de qualquer acréscimo.

4.5. A **CONTRATADA** depositará o valor arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito na conta da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

4.5.1. As instituições financeiras oficiais ficam autorizadas a fazer, em sua própria agência, o depósito do valor arrecadado através de crédito em conta da Prefeitura, **as demais instituições realizarão os depósitos dos valores arrecadados nas contas correntes informadas pela Secretaria de Finanças.**

4.6. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas pelos documentos com código de barras e prestação de contas, através de meio magnético, nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)
01	Documento recebido no guichê do caixa	5,82
02	Documento recebida na rede lotérica ou correspondente bancários	2,83
03	Documento recebido através da internet	2,83
04	Documentos recebido em autoatendimento	2,83
05	Documento recebido em terminal de atendimento multibanco	2,83
06	Documento recebido em débito automático	2,83

4.6.1 Quantidade estimada anual de recebimentos:

**IPTU – 21.000
ISS – 15.000
ITBI – 2.000
TAXAS DIVERSAS – 3.000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024

DÍVIDA ATIVA – 1.000

4.6.1 Para apuração do valor das tarifas, foi realizado uma média dos últimos aditivos realizados pelas instituições financeiras, e também por meio de pesquisas em processos de credenciamento realizados por outros municípios.

4.6.2 Poderá ser acrescida pelo município outras formas de recebimento dos impostos e demais receitas municipais, a partir do momento que o sistema utilizado pelo departamento dispor de ferramentas tecnológicas para a integração.

4.7. A **CONTRATADA** deverá transmitir os registros do movimento arrecadado no 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a mesma **obrigada à entrega dos relatórios físicos ou eletrônicos**, contendo quantidade, numerário e valor das guias recebidas, para baixa nos arquivos municipais.

4.8. Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para leitura e devolução à **CONTRATADA**. No caso de apresentação de inconsistência, a **CONTRATADA**, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

4.9. Até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do movimento poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno sem ônus à **CONTRATANTE**.

4.10. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, dentro do prazo previsto no caput desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE** o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para a regularização pela **CONTRATADA**.

4.11. A **CONTRATADA** deverá transmitir via eletrônica, no máximo até o dia útil seguinte da arrecadação, os dados para baixa nos arquivos da Prefeitura.

4.12. Decorridos 05 (cinco) anos da data da arrecadação, a **CONTRATADA** ficará desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários à execução deste contrato decorrente deste credenciamento serão provenientes do orçamento do Município de Muzambinho para o ano de 2024, por conta da rubrica orçamentária: **0205.04.122.0410.2.017-339039= FICHA 114**.

5.2. Os preços poderão ser reajustados, transcorridos 12 (doze) meses da



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

assinatura do contrato, de acordo com o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A **CONTRATADA** se submete a todas as exigências e termos fixados no presente contrato, bem como ao Edital de Credenciamento, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar, no todo ou em parte, o presente contrato ou serviços a que ele se refere sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada, continuando a **CONTRATADA** responsável pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas por parte da **CONTRATADA** ou nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1. A **CONTRATADA** responderá por multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

22

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO Nº169/2024**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste Instrumento.

Assim, por estarem justos os contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achada conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam:

Muzambinho/MG, __de _____de 2024.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____